ESTADO DE GOIÁS
PODER LEIGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaina
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI 883 - De 16 de Setembro de 1.988.

- CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

A Câmara Municipal de Araguaína Estado de Goiás, por seus componentes, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, por tratar-se de uma entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de Setembro de 1.988.

DIVINO PEDRO DO NASCIMENTO
= PRESIDENTE =

Edifício Próprio - Rua das Mangueiras, 10 - Centro - Fone: 821-2887
77800 - Araguaina - Goiás
30 Blocos 220888